

Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Protocolo 001	Data de Aprovação: 11/03/2022	Revisão 1-
		Data: 13/03/2023
Elaborado por: e Coo	rdenação do NIR – CRER e Equipe técnica SUREG	Aprovado por: Equipe técnica SUREG

Unidade: Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER

CNES: 2673932

Esfera Administrativa: Estadual Natureza: Administração Pública

Endereço: Avenida Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, CEP: 74.653-230

Cidade: Goiânia - GO

Responsável pela regulação na Unidade:

Wanessa Silveira Barcelos - Coordenadora do NIR/CRER

Valney Luiz da Rocha – Diretor Geral do CRER

Contatos: 62 3142-8600 / 62 3142-8501

e-mail: wanessa.barcelos@crer.org.br / secretariageral@crer.org.br

1 – Introdução

O Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - **CRER**, está localizado na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, município de Goiânia.

A Unidade é pública sendo gerida por uma Organização Social, a AGIR (Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde) contratada pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás – SES/GO através de contrato de gestão n° 123/2011 e aditivos, tendo por objetivo o estabelecimento de compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, com a pactuação de indicadores de desempenho e de produção, em atendimento 24 h, 07 (sete) dias na semana, assegurando a assistência universal e equânime aos usuários do SUS.

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 1 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER

Esse Protocolo visa definir critérios e perfil para os atendimentos de URGÊNCIA que constituirão as solicitações de atendimentos referenciados pelo Complexo Regulador Estadual para internação em leitos gerais e complementares, nas especialidades Cirúrgicas de Ortopedia/Traumatologia, Reabilitação Intensiva, Terapia Intensiva e os atendimentos de pacientes com complicações clínicacirúrgicas de tratamentos previamente realizados na unidade e que necessitam de reinternação, sendo referência para todo o Estado de Goiás.

2 - Aplicação

Esse protocolo aplica-se aos municípios de abrangência do **CRER**, ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e a Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG.

3 - Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde.

Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Portaria nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006.

Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020.

Processo SEI nº 200900010015421 (Contrato de Gestão nº 123/2011 e Aditivos)

Processo SEI nº 202100010043216 (Ofício nº 127327/2021 CT/AGIR – Carteira de Serviços)

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sih/cnv/qigo.def

4 - Definições

AGIR - Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde

CRER - Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

SES - Secretaria Estadual de Saúde

SUS - Sistema Único de Saúde

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 2 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER

SUREG – Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação

AVC - Acidente vascular cerebral

BPM - Batimentos por minuto

Ca⁺ - Cálcio

CFM - Conselho Federal de Medicina

FC - Frequência Cardíaca

FR - Frequência Respiratória

HIV - Virus da imunodeficiência humana

IAM - Infarto agudo do miocárdio

IRPM - Incurssões respiratórias por minuto

K⁺ - Potássio

Na - Sódio

NaHCO₃ - Bicarbonato de Sódio

PAM - Pressão Arterial Média

PAS - Pressão Arterial Sistólica

PCO₂ - Pressão Parcial do Gás Carbônico

PCR - Parada cardio respiratória

pH - Potencial de Hidrogênio

PO₂ - Pressão Parcial do Oxigênio

RDC - Resolução de diretoria colegiada

SIDA - Sindrome da imunodeficiência adquirida

SO₂ - Saturação de Oxigênio

TCE - Traumatismo cranio encefálico

TEP - Tromboembolia pulmonar

UTI - Unidade de Terapia Intensiva

5 - Abrangência

ESTADUAL – MACRORREGIÕES: Centro-Oeste, Centro Norte, Nordeste, Sudoeste e Centro Sudeste.

6 – Regulação

O processo de regulação dos leitos de internação dar-se-à através do Sistema SERVIR, cuja

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 3 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER base está implantada no Complexo Regulador Estadual, o qual possui profissionais médicos

habilitados e treinados na operacionalização do sistema, seguindo os critérios descritos na Política de Regulação e demais Normas que regem o atendimento equânime descritos na Constituição Federal e Lei 8.080/90.

A prioridade de regulação, será baseada na Estratificação de Risco, definida entre os médicos solicitantes, executantes e reguladores, que tem como parâmetro o quadro clínico relatado e exames diagnósticos registrados na solicitação, devendo estar em consonância com os critérios/perfil para admissão na unidade.

7 – Serviços disponíveis para atendimentos em caráter de Urgência e Emergência

A definição de perfil e critérios, visa a otimização do processo regulatório, alinhando a oferta dos serviços à demanda dos usuários do SUS, por meio da qualificação dos encaminhamentos, evitando recusa de atendimento e devolução de pacientes fora do perfil assistencial da unidade.

Compõem a carteira de serviço em caráter de urgência e emergência do CRER:

7.1 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA:

O objetivo da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) é prover suporte médico e tecnológico de alta complexidade, de modo temporário, para pacientes graves ou potencialmente graves, avaliados conforme critérios pré estabelecidos.

PERFIL DE ATENDIMENTO:

Grupo Etário definido:

Trata-se de uma UTI adulto, com proposta de atendimento a pacientes com idade igual ou superior a 18 anos, podendo receber pacientes com idade igual ou superior a 15 anos, conforme RDC 7.

Em caráter de exceção, poderá receber pacientes com idade inferior a 15 anos, diante da necessidade de pacientes internos ou em atendimento na instituição, conforme definido nas normas institucionais.

Origem dos pacientes da UTI

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 4 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

- Centro Cirúrgico;
- Unidades de internação ou de atendimento da instituição;
- Transferências de outros serviços de saúde, via regulação Estadual.

Critérios para internação em UTI por prioridades:

A priorização de admissão na UTI deve respeitar os seguintes critérios, conforme a resolução CFM nº 2.156/2016:

Prioridade 1 – Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com alta probabilidade de recuperação e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico. Pacientes criticamente doentes, instáveis, necessitando de monitorização e tratamentos intensivos que não podem ser oferecidos fora da UTI.

Prioridade 2 – Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

Prioridade 3 – Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com baixa probabilidade de recuperação ou com limitação de intervenção terapêutica. São doentes críticos, porém a probabilidade de recuperação é reduzida devido à doença de base ou gravidade da doença atual. Eles podem se beneficiar da terapia intensiva para aliviar o quadro agudo, mas pode haver algum grau de limitação de esforços terapêuticos.

Prioridade 4 – Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, mas com limitação de intervenção terapêutica.

Prioridade 5 – Pacientes com doença em fase de terminalidade ou moribundos, sem possibilidade de recuperação. Em geral, esses pacientes não são apropriados para admissão na UTI (exceto se forem potenciais doadores de órgãos). No entanto, seu ingresso pode ser justificado em caráter excepcional, considerando as peculiaridades do caso e condicionado ao critério do médico intensivista.

Os pacientes classificados como "Prioridade 5", devem prioritariamente serem admitidos em unidades de cuidados paliativos.

Critérios para internação em UTI por diagnósticos:

A UTI do CRER atende especificamente pacientes que necessitam de suporte clínico, conforme os seguintes critérios e indicações, baseado no perfil assistencial da instituição:

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 5 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG Protocolo de Regulação de Internação e de Urgência e Emergência Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

1. Sistema Cardiovascular:

Atendimento a pacientes com quadro de urgência ou emergência hipertensivas, insuficiência cardíaca e arritmias cardíacas.

Não é perfil da unidade: pacientes que necessitem de intervenções hemodinâmicas, eletrofisiológicas ou cirúrgicas. Ex: coronariopatias (IAM e anginas), bradiarritmias, (bloqueios atrio ventriculares), pós PCR de causa não definida, endocardite, pericardite, derrame pericárdico, tamponamento cardíaco, dentre outros.

2. Sistema Respiratório:

Atendimento a pacientes com quadro de insuficiência respiratória aguda. Ex: tromboembolismo pulmonar, pneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma.

Não é perfil da unidade: pacientes que necessitem de isolamento respiratório ou intervenções hemodinâmicas. Ex: COVID, tuberculose, TEP maciço, derrame pleural complicado necessitando de cirurgia torácica, dentre outros.

Observação: será exigido exame negativo para COVID para pacientes com sintomas respiratórios.

3. Desordens Neurológicas:

Atendimento a pacientes com quadros neurológicos de tratamento clínico, que não necessitem de Plasmaférese ou Eletroencefalograma. Ex: AVC isquêmico (sem indicação de avaliação ou conduta neurocirúrgica), síndrome de Guillain Barré, polineuropatias (sem necessidade de Plasmaférese), esclerose lateral amiotrófica, doenças neuromusculares em geral, epilepsia (exceto estado de mal epiléptico).

Não é perfil da unidade: patologias que necessitem de avaliação ou conduta neurocirúrgica. Ex: AVC hemorrágico, TCE, Hematomas subdurais ou extradurais, (eventos hemorrágicos em sistema nervoso central, de uma forma geral), tumores, hidrocefalia, dentre outros.

4. Desordens endócrinas e metabólicas:

Atendimento a pacientes com quadro de distúrbios hidroeletrolíticos, diabetes Mellitus descompensado, dentre outras desordens metabólicas.

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 6 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

Não é perfil da unidade: pacientes portadores de doença renal como diagnóstico primário, quadros de urgência dialítica e investigações nefrológicas (Ex: biópsia renal), dentre outros.

Infecciosas:

Atendimento a pacientes com quadro de sepse ou choque séptico (que não necessitem de intervenções ou avaliações cirúrgicas de urgência), como infecções do trato urinário e respiratório.

Não é perfil da unidade: pacientes que apresentem doenças infecto contagiosas, como hepatites, neuro infecções (meningites, encefalites), tuberculose, doenças oportunistas HIV/SIDA.

5. Cirúrgicos:

Atendimento a pacientes em pós-operatório cuja cirurgia foi realizada na unidade e que requerem monitorização, suportes ventilatório, hemodinâmico e cuidados intensivos.

Não é perfil da unidade: pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos em outras instituições ou que necessitem de intervenção ou avaliação cirúrgica ou ortopédica de urgência. Excluem-se também pacientes que necessitem de procedimentos vasculares como amputação, tromboembolectomias ou angioplastias, ou que apresentem patologias cirúrgicas em geral, como abdome agudo, cirrose hepática, colecistite, pancreatite, nefrolitíase, hemorragias digestivas, abscesso pulmonar, empiema, obstrução em vias aéreas, traumas torácicos, aneurisma abdominal, hemopneumotorax traumático, pacientes com sinais de hematêmese e melena, dentre outros.

6. Oncológicos:

Pacientes com diagnóstico, tratamento ou em investigação em oncologia **não fazem parte do perfil** institucional.

7. Pacientes Psiquiátricos ou com história de autoextermínio:

Pacientes com diagnóstico, tratamento ou em investigação em psiquiatria e com histórico de autoextermínio **não fazem parte do perfil institucional.**

Critérios para internação em UTI por parâmetros objetivos:

Sinais Vitais:

- FC < 40 ou > 150 bpm.
- PAS < 90 ou > 220 mmHg.
- PAM < 60 ou > 140 mmHg.

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 7 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER - FR <12 ou > 26 irpm.

Parâmetros Laboratoriais (Diagnóstico recente):

Na < 110 ou >160 mmol/L.

 $K^+ < 2$ ou > 6 mmol/L.

 $PO_2 < 60 \text{ mmHg ou } SO_2 < 90\%$.

 $PCO_2 > 60 \text{ mmHg}.$

pH < 7,2 ou > 7,6.

NaHCO₃ < 15 mmol/L.

Glicemia > 600 mg/dL.

 $Ca^{+} > 15 \text{ m/dL}.$

Achados de Exame Físico (início agudo):

- Pupilas anisocóricas em paciente inconsciente.
- Anúria.
- Obstrução de vias aéreas.
- Coma (Escala de coma de Glasgow <9) ou convulsões contínuas.
- Cianose central.

7.2 UNIDADE DE INTERNAÇÃO EM REABILITAÇÃO

A internação para reabilitação é indicada para pacientes clinicamente estáveis, vítimas de evento recente incapacitante e que precisem e podem tolerar intervenções terapêuticas ao menos duas vezes ao dia.

Para avaliação dos pacientes inseridos para regulação, será solicitada a avaliação e preenchimento do Check List para Internação em Reabilitação (Anexo 1), a fim de confirmar a indicação de internação.

Objetivos principais da reabilitação:

Otimizar o ganho de independência funcional para pacientes em fase subaguda de condições incapacitantes adquiridas e não progressivas.

Promover a reinserção ao ambiente familiar de pessoas com incapacidades adquiridas, acolhendo e

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 8 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER capacitando familiares para o cuidado, estímulo e prevenção de complicações.

Critérios para admissão na Reabilitação:

- Idade igual ou maior a 08 anos;
- Diagnóstico definido;
- Estabilidade clínica;
- Controle das doenças de base;
- Crises convulsivas controladas;
- Ausência de lesões por pressão de grau III e IV;
- Ausência de dispositivos de ventilação mecânica e/ou oxigenioterapia;
- Ausência de insuficiência renal crônica dialítica;
- Ausência de toxicomania ativa;
- Ausência de quadros demenciais ou de deficiência intelectual moderada ou grave;
- Apresentar retaguarda familiar ou social.
- Responder ao check list para internação na reabilitação do CRER através da ficha de solicitação do CRE (Anexo no final deste Protocolo)

No momento da internação, o paciente deve apresentar:

- Ausência de infecções respiratórias, urinárias ou de outro sítio (não estar em uso de antibioticoterapia);
- Ausência de hipersecretividade respiratória;
- Ausência de febre.

Os critérios de elegibilidade serão avaliados pelo médico fisiatra e se identificado qualquer critério caracterizado como exclusão, não será indicada a internação para reabilitação.

7.3 UNIDADE DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA – URGÊNCIA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

A unidade de internação cirúrgica prevê o atendimento de pacientes eletivos com cirurgias

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 9 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER previamente autorizadas via sistema de regulação estadual de cirurgias eletivas (REGNET), os pacientes com urgência ortopédica devidamente regulado pelo Complexo Regulador Estadual e os pacientes cirúrgicos com complicação avaliados ambulatorialmente e que necessitam de reinternação.

Não é perfil da Unidade:

- Múltiplas fraturas (Politraumatizados)
- Trauma ortopédico e outros traumas associados (abdominal, face, crânio)
- Fraturas expostas
- Cirurgia prévia no sítio fraturado.
- Complicações cirúrgicas de procedimentos realizadas em outra Instituição.

Perfil de atendimento para encaminhamento de urgência em Ortopedia/Traumatologia:

(Somente para Internação – Unidade não recebe pacientes para avaliação como encaminhamento de urgência).

TRAUMA DO QUADRIL — PELVE — FÊMUR
04.08.05.063-2 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA
04.08.05.048-9 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)
04.08.05.051-9 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR
04.08.05.061-6 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA

TRAUMA DE PÉ — TORNOZELO
04.08.05.045-4 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÉDIO PÉ
04.08.05.046-2 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS
04.08.05.047-0 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS PODODÁCTILOS
04.08.05.049-7 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
04.08.05.057-8 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR
04.08.05.050-0 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 10 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

04.08.05.053-5 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO

04.08.05.054-3 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL

04.08.05.056-0 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS

TRAUMAS DE ANTEBRAÇO – MÃO –PUNHO
04.08.02.037-7 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPIANOS
04.08.02.051-2 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPOMETACARPIANA
04.08.02.052-0 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO
04.08.02.053-9 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPOFALANGIANA
04.03.02.003-4 — MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE
04.03.02.004-2 — MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA
04.03.02.005-0 — MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO
04.03.02.006-9 — MICRONEURORRAFIA
04.08.02.034-2 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)
04.08.02.048-2 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO
04.08.02.040-7 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
04.08.02.046-6 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO
04.08.02.045-8 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI
04.08.02.043-1 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA
04.08.02.042-3 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)
04.08.02.041-5 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO

TRAUMAS DE OMBRO — COTOVELO						
04.08.01.015-0 — TRATAMENTO CIRÚRO	GICO DE FRATU	IRA DA	CLAVÍCULA			
04.08.01.018-5 — TRATAMENTO ACROMIOCLAVICULAR						
04.08.02.054-7 — TRATAMENTO CIRÚRO	GICO DE LUXAÇ	ÃO OL	J FRATURA-LI	JXAÇ	ÇÃO DO COTOVELO	

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 11 de 16
	Ouvidoria SUS – <u>ouvidoria.saude@goias.gov.br</u> – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

04.08.02.033-4 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO

04.08.02.038-5 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILEANA DO ÚMERO

04.08.02.005-9 — ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO

04.08.02.039-3 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO

TRAUMA GERAL – EQUIPE DO PLANTÃO (12H)					
MEMBRO SUPERIOR					
04.08.01.015-0 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA					
04.08.01.018-5 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO ACROMIOCLAVICULAR					
04.08.02.039-3 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO					
04.08.02.040-7 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO					
04.08.02.042-3 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)					
04.08.02.041-5 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO					
04.08.02.043-1 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA					
04.08.02.034-2 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)					
MEMBRO INFERIOR					
04.08.05.052-7 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA					
04.08.05.050-0 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA					
04.08.05.049-7 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO					
04.08.05.057-8 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR					
04.08.05.046-2 — TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS					
04.08.06.063-8 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER- FALANGEANA					

8 – Fluxo Regulatório para a referência

O fluxo das solicitações de internação ou de urgência inicia-se na Unidade de Saúde, que deverá

Versão 02	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 12 de 16
	Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700	



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER solicitar via sistema SERVIR ao Complexo Regulador Estadual - CRE, de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação da vaga conforme:

ANEXO I – Fluxo de Regulação de Internações e Urgência

ANEXO II - Fluxo Regulatório - Passo a Passo;

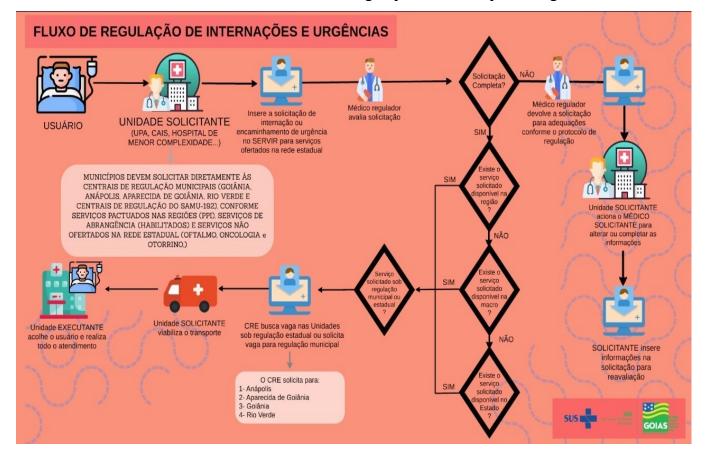
9 - Créditos

Elaborado por:	Gerência de Regulação de Internações SUREG/SES GO e equipe técnica CRER	12/03/2023
Revisado por:	Gerência de Regulação de Internações SUREG/SES GO	12/03/2023
Validado por:	Gerência de Regulação de Internações SUREG/SES GO e Diretoria Técnica do CRE	12/03/2023



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

ANEXO I – Fluxo de Regulação de Internações e Urgência





Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG Protocolo de Regulação de Internação e de Urgência e Emergência Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

ANEXO II – Fluxo Regulatório – Passo a Passo

- <u>1º Passo</u>: Ao apresentar sintomas o usuário procurará atendimento na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência (CAIS, UPA ou Unidade Hospitalar Municipal) ou pelo SAMU-192;
- <u>2º Passo</u>: A Unidade de Saúde ou SAMU-192 deverá acolher o usuário, classificar o risco e realizar o primeiro atendimento;
- <u>3º Passo</u>: A depender do quadro clínico o médico assistente poderá solicitar internação hospitalar em Unidade de maior complexidade.
- <u>4º Passo</u>: A solicitação de vaga de internação ou encaminhamento de urgência será realizada via Módulo de Urgência do Sistema de Regulação (Servir) para o Complexo Regulador Estadual CRE;
- <u>5º Passo</u>: O Médico Regulador fará busca da vaga mais adequada na rede, podendo referenciar para uma unidade sob sua regulação ou encaminhar a solicitação para outra Central de Regulação de Internação que tenha sob sua responsabilidade uma carteira de serviços compatíveis com a necessidade do usuário:
- <u>6º Passo</u>: O Complexo Regulador Estadual informa a vaga para a unidade solicitante que deverá providenciar o transporte do usuário/paciente e realizar o monitoramento do paciente até a admissão na unidade de internação;
- O transporte de retorno do paciente de alta é de responsabilidade do município de residência do paciente.

Observação Importante: A unidade solicitante deve acompanhar constantemente a solicitação realizada no Sistema de Regulação, para que responda em tempo oportuno as solicitações do médico regulador e do provável executante quanto a atualização do quadro clínico ou complementação de informações, bem como deverá anexar todos os exames comprobatórios da patologia, caso possua, na ficha de solicitação de vaga.



Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

ANEXO III – CHECK LIST PARA INTERNAÇÃO REABILITAÇÃO - CRER

Sistema de Gestão da Qualidade CHECK LIST PARA INTERNAÇÃO REABILITAÇÃO





Informamos que a internação para reabilitação é indicada para pacientes clinicamente estáveis, vítimas de evento recente incapacitante e que precisam e podem tolerar intervenções terapêuticas 2x/dia.

Para confirmar a indicação de internação na reabilitação, solicito que confirme os seguintes dados:

Nome completo:U	nidade de origem:		
1 – O Paciente é portador de:	Paresia ()	Plegia ()	
2 – Pode-se descartar doenças neuromusculares como etiologia?	Sim ()	Não ()	
3 – A doença de base está controlada e o paciente encontra-se estável?	Sim ()	Não ()	
4 – Níveis de pressão arterial controlados?	Sim ()	Não ()	
5 – Está em uso de antibiótico ou tem sinais de infecção de qualquer sítio?	Sim ()	Não ()	
6 – Apresenta lesões por pressão estágio 3 ou maior e/ou sinais de infecção?	Sim ()	Não ()	
7 – Dá resposta verbal ou motora a comandos?	Sim ()	Não ()	
8 – É idoso e está em estado de delirium ou tem antecedente de síndrome demencial?	Sim ()	Não ()	
9 – A etiologia é uma condição recém-adquirida e foi o motivo da internação clínico-cirúrgica atual? (Ex: Mielopatia, polirradiculopatia inflamatória aguda (Guillain Barre) ou Lesão encefálica adquirida (TCE, AVE, Neoplasia, Infecção de SNC)	Sim ()	Não ()	
10 – Tem cuidador (res) apto (s) a permanecer com o paciente durante todo o período de internação?	Sim ()	Não ()	
11 – É menor de 8 anos de idade?	Sim ()	Não ()	

OBS: Os critérios serão validados no dia da admissão no CRER. Caso inconformidade com a informação, o paciente pode ser devolvido para a rede.

Responsável pelo preenchimento:

Identificação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 1044-00 p.1/1	Anexo do prontuário Eletrônico	NIR e equipe assistencial	Prontuário eletrônico	N.A	N.A